

NOTAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS** (“**Botafogo**”, “**BFR**” ou “**Clube**”).

Prezado(a) Sócio(a),

1. Em janeiro de 2022, Conselho Deliberativo (CD) e a Assembleia Geral de Sócios (AGS) do BOTAFOGO aprovaram a transferência dos ativos de futebol para uma sociedade anônima de futebol (SAF) em que o BFR detém participação minoritária, tendo a SAF efetivamente assumido a administração do futebol em março de 2022.

2. A transferência do futebol para a SAF provocou profunda alteração estrutural no Clube e essa modificação exige a adoção de providências de adequação do BOTAFOGO à realidade pós administração de futebol.

3. A SAF, como parte fundamental do acordo de transferência do futebol, assumiu dívidas acumuladas pelo Clube nas áreas tributária, cível e trabalhista, em valor próximo a 1 bilhão de reais, mas não assumirá responsabilidade por dívidas futuras.

4. A implementação de um sistema eficaz de governança, marcado por profissionalismo, e a reformulação do BOTAFOGO em diversos setores são medidas necessárias para evitar que os problemas ocorridos no passado novamente assombrem a vida do Clube.

5. Dentro do conjunto de medidas a adotar, coloca-se a necessidade de revisão do Estatuto do Clube, que reflete realidade ultrapassada.

6. Atenta a isso, a Diretoria do BOTAFOGO encaminhou ao CD solicitação de constituição de comissão para o estudo e a apresentação de um projeto de novo Estatuto para o Clube.

7. A Comissão de Reforma do Estatuto (CRE) vem trabalhando desde setembro deste ano e entregará o projeto final de reforma no primeiro semestre de 2024.

8. Alguns pontos de revisão exigem análise antecipada por parte do CD e dos sócios. Uma vez aprovados, já se aplicarão à próxima eleição geral, que no final de 2024 elegerá componentes do CD, o Presidente e o Vice-Presidente Geral do Clube para o quadriênio 2025/2028.

9. Se a revisão estatutária desses pontos não se realizar agora, possivelmente as alterações pretendidas implantar somente produzirão efeito para a administração que assumirá a direção do Clube em 1º de janeiro de 2029.

10. Em 30/11/2023 o CD aprovou a espinha dorsal de proposta de pronta reforma dos seguintes pontos do Estatuto: (a) eliminação da obrigatoriedade de indicação, pelo Conselho Diretor, de Vice-Presidente de Futebol para o BFR; (b) redução do quadro de componentes do CD para o mínimo de 60 e o máximo de 80 membros, todos eleitos, dentre os sócios elegíveis, titulados ou não, pela assembleia geral de sócios, sendo 60 indicados pela chapa vencedora das eleições e até 20 pelas chapas não vencedoras; (c) supressão da obrigatoriedade de participação, no CD, de Grandes Beneméritos e Beneméritos, que compõem o atual Corpo Permanente, de 60 pessoas.

11. Em 14/12 2023 o CD se reunirá para votar a nova redação dos artigos do Estatuto que se referem aos pontos acima referidos e já aprovados pelo Colegiado.

12. Qualquer reforma do Estatuto do BOTAFOGO exige a aprovação da maioria dos sócios do BOTAFOGO aptos a votar, que participem de assembleia convocada para a deliberação do assunto. Essa a razão da convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Sócios designada para o dia 17 de dezembro de 2023.

13. Abaixo seguem breves registros de justificção da proposta de alteração do Estatuto.

14. A obrigatoriedade de indicação de VP de Futebol perdeu o sentido a partir da transferência das atividades relacionadas ao futebol para a SAF.

15. A redução do número de componentes do CD para o intervalo de 60 a 80 membros se justifica porque: (a) o Clube conta atualmente 1.100 sócios proprietários em situação regular e orçamento próximo a 10% daquele que possuía com a administração do futebol; (b) o CD do BOTAFOGO tem atualmente 240 membros: no Corpo Transitório (Conselheiros Eleitos) há 140 eleitos pela chapa vencedora e 40 eleitos por chapas não vencedoras; no Corpo Permanente (Beneméritos e Grande Beneméritos, com participação vitalícia), 60 componentes; (c) o número de componentes do CD atualmente corresponde a 20% do número de sócios proprietários regulares; (d) atualmente, a disputa para o Corpo Transitório do BFR exige a inscrição de chapas constituídas por 140 membros efetivos e até 20 suplentes; (e) a manutenção do número mínimo de 140 nomes para a disputa de vagas no Corpo Transitório do CD, com o preenchimento de todos os requisitos estatutários, em universo de aproximadamente 1.100 sócios efetivos, configura entrave à formação de chapas; (f) esse entrave empobrece o debate democrático, prejudica a renovação de quadros, pereniza o ambiente de CD, composto, em sua grande maioria, eleição após eleição, pelas mesmas pessoas, em lugar de arejar o Colegiado com os ventos da renovação.

16. A redução do número de Conselheiros eleitos pela assembleia de sócios, para o máximo de 80, exige reflexão quanto à obrigatoriedade de participação, no CD, em caráter vitalício, de 60 Grandes Beneméritos e Beneméritos.

17. Os Grande Beneméritos e Beneméritos são sócios que permanecerão com seus títulos inalterados e que poderão compor o CD desde que, concorrendo à eleição, como os demais sócios, sejam eleitos pela assembleia geral.

18. Há evidente incompatibilidade de se reduzir o quadro do CD para, no máximo, de 80 Conselheiros eleitos e se manter regra de participação compulsória e vitalícia de 60 Grandes Beneméritos e Beneméritos. Esse cenário apontaria para risco à governabilidade da chapa eleita com o apoio da maioria do quadro social.

19. A regra de igualdade de números de membros natos e eleitos no CD chegou a produzir o absurdo de se eleger Presidente do Clube diverso do indicado pela chapa vencedora. Os sócios elegeram uma chapa para apoiar um Presidente, mas o CD, com metade de componentes vitalícios, elegeu para a Presidência do BFR o candidato da chapa derrotada.

20. Propõe-se, assim, que os Grandes Beneméritos e Beneméritos que queiram participar do CD concorram às eleições, assim como o farão os sócios elegíveis que tencionarem participar do Colegiado; a proposta convida esses importantes Botafoguenses a enriquecer o processo eleitoral, submetendo seus nomes ao sufrágio das urnas.

21. Os Grandes Beneméritos e Beneméritos que abram mão, por qualquer razão, de participar do processo eleitoral, de acordo com a proposta de alteração estatutária apresentada, comporão um Colegiado (nome sugerido: Conselho de Beneméritos) que terá participação consultiva na vida do BFR e que obrigatoriamente será ouvido em relação aos temas mais importantes da vida do Clube.

22. Em resumo, desde que aprovada, a proposta de revisão estatutária vigorará já a partir das eleições gerais de 2024, consistindo em: (a) eliminação da obrigatoriedade de indicação, pelo Conselho Diretor, de Vice-Presidente de Futebol para o BFR; (b) redução do quadro de componentes do CD para o mínimo de 60 e o máximo de 80 membros, todos eleitos, dentre os sócios elegíveis, titulados ou não, pela assembleia geral de sócios, sendo 60 indicados pela chapa vencedora das eleições e até 20 pelas chapas não vencedoras, desde que obtido quociente eleitoral mínimo, observando-se a regra de proporcionalidade definida pelo Estatuto em vigor; (c) supressão da obrigatoriedade de participação, no CD, de Grandes Beneméritos e Beneméritos, que compõem o atual Corpo Permanente, de 60 pessoas.

23. Além da proposta de alteração do Estatuto nos pontos acima referidos, a AGS deliberará sobre a concessão de autorização para que a eleição geral de 2024, de componentes do Conselho Deliberativo, de Presidente e de Vice-Presidente Geral do Clube, ocorra entre os dias 16 e 20 de dezembro de 2024, assegurando-se intervalo de um ano entre a reforma parcial que eventualmente se aprove e a referida eleição geral.

24. Esses os esclarecimentos a respeito da proposta que se submete à Assembleia Geral de Sócios a se realizar no dia 17 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.

Comissão de Reforma do Estatuto do **BOTAFOGO F. R.**